



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.657, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no Calendário Municipal de Piúma a Missa de despedida dos turistas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário do Município de Piúma, a Missa de Despedida dos Turistas, concedendo total apoio para sua realização.

Art. 2º. A data da Missa deverá ser repassada pela Paróquia Imaculada Conceição, deste Município de Piúma, no final do ano anterior a sua realização.

Art. 3º. Ao Município de Piúma também caberá dar o total apoio à sua realização como vem acontecendo ao longo dos anos nesta Cidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 21 de junho de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

LEI Nº 2.656, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do Evento Cristão denominado "Jesus Sol da Minha Praia" e dá outras providências.

O **Povo do Município de Piúma**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário do Município de Piúma, o evento "Jesus Sol da Minha Praia".

Art. 2º. O evento cristão será realizado no terceiro sábado do mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 21 de junho de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1345488

LEI Nº 2.657, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no Calendário Municipal de Piúma a Missa de despedida dos turistas, e dá outras providências.

O **Povo do Município de Piúma**, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário do Município de Piúma, a Missa de Despedida dos Turistas, concedendo total apoio para sua realização.

Art. 2º. A data da Missa deverá ser repassada pela Paróquia Imaculada Conceição, deste Município de Piúma, no final do ano anterior a sua realização.

Art. 3º. Ao Município de Piúma também caberá dar o total apoio à sua realização como vem acontecendo ao longo dos anos nesta Cidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 21 de junho de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1345499

Aditivo**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020**

PROCESSO Nº: 4952/2023 (5693/2020)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME - CNPJ Nº 15.721.842/00001-00
OBJETO: - O presente Termo Aditivo tem por objeto

a "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA" do Contrato nº 121/2020.

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o Contrato nº 121/2020, iniciando em 16/06/2024 findando em 16/10/2024, nos moldes do art.57, II da Lei 8.666/93.

Piúma/ES, 13 de junho de 2024

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1345846

Outros Atos Oficiais**PRORROGAÇÃO RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Considerando a necessidade de extensão de prazo pela comissão de avaliação de Imóveis para análise técnica das propostas apresentadas, se fez necessária a prorrogação do prazo para divulgação do resultado final, do chamamento Público para locação de Galpão, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Período de análise e vistoria pela comissão.	03/06/2024 prorrogado até 24/06/2024
Divulgação do Resultado Final e homologação	26/06/2024

Em, 21/06/24

Sofia Nogueira de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria 480 de 01/06/2021
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma

Protocolo 1345423

Santa Teresa**Decreto****DECRETO Nº 347/2024****NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANA GOMES DOS REIS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, referência VC-08 da Lei Municipal nº 2.865/2023, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia **24 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 20 de junho de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1345784